



Regulamento

OS 200 ANOS DO SENADO E OS DESAFIOS
PARA O FUTURO DA DEMOCRACIA



Concurso de Redação

Regulamento

OS 200 ANOS DO SENADO E OS DESAFIOS
PARA O FUTURO DA DEMOCRACIA

SENADO FEDERAL

Mesa

Biênio 2023-2024

Senador Rodrigo Pacheco

PRESIDENTE

Senador Veneziano Vital do Rêgo

1º VICE-PRESIDENTE

Senador Rodrigo Cunha

2º VICE-PRESIDENTE

Senador Rogério Carvalho

1º SECRETÁRIO

Senador Weverton

2º SECRETÁRIO

Senador Chico Rodrigues

3º SECRETÁRIO

Senador Styvenson Valentim

4º SECRETÁRIO

Senadora Mara Gabrilli

Senadora Ivete da Silveira

Senador Dr. Hiran

Senador Mecias de Jesus

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Ilana Trombka

DIRETORA-GERAL

Gustavo A. Sabóia Vieira

SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Érica Ceolin

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ana Lucia C. R. Novelli

SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Regulamento

*OS 200 ANOS DO SENADO E OS DESAFIOS
PARA O FUTURO DA DEMOCRACIA*

Brasília - 2024

JOVEM SENADOR - REGULAMENTO 2024

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes ao Programa Jovem Senador 2024, observado o que dispõe a Resolução nº 51 de 22/12/2022 e suas alterações.
2. O Programa Jovem Senador é uma atividade voltada para estudantes de até 19 anos de escolas públicas de ensino médio dos estados e do Distrito Federal.
3. O Programa tem o objetivo de fomentar a reflexão dos estudantes quanto à política, à democracia e ao exercício da cidadania, assim como proporcionar o conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo brasileiro.
4. Os jovens senadores e jovens senadoras serão selecionados por meio de concurso de redação com o tema **“Os 200 anos do Senado e os desafios para o futuro da democracia”**.
5. Os 27 estudantes vencedores estaduais, sendo um representante de cada estado além do Distrito Federal, e seus respectivos professores orientadores deverão participar da Semana de Vivência Legislativa, no período de 5 a 9 de agosto de 2024, em Brasília-DF.
6. Podem participar do Programa Jovem Senador estudantes de ensino médio de escolas públicas e gratuitas, da rede estadual de ensino em todas as suas modalidades, que atendam às seguintes condições:
 - 6.1. Estar regularmente matriculado em um dos anos escolares do ensino médio e frequentando a escola, no momento da inscrição;
 - 6.2. Ter, no máximo, 19 anos completos até 31 de dezembro de 2024;
 - 6.3. Ter disponibilidade para participar da Semana de Vivência Legislativa, no período de 5 a 9 de agosto de 2024, em Brasília-DF.
7. É vedada a participação de estudante que:
 - 7.1. Tenha sido jovem senador em edições anteriores;
 - 7.2. Seja parente até segundo grau em linha reta, colateral ou afim de senador, de secretário de Educação do seu estado ou do Distrito Federal e de integrantes da equipe organizadora do Jovem

Senador no Senado Federal, relacionada no site senado.leg.br/jovemsenador, dos coordenadores estaduais do Programa Jovem Senador e de membros das comissões julgadoras das escolas, das regionais de ensino, das secretarias de Educação e do Senado Federal.

8. A inscrição é realizada pelo envio da redação representante da escola para a respectiva secretaria de Educação até o dia 30 de abril de 2024.

8.1. A escola deve realizar o concurso de redação em sala de aula e escolher a melhor redação que a representará na seleção estadual, observando os critérios de seleção estabelecidos no Anexo I deste Regulamento.

8.2. A redação original pode ser escrita em qualquer material definido pelo professor(a), mas a redação vencedora deve ser escrita ou transcrita na folha de redação oficial do concurso disponível no site senado.leg.br/jovemsenador.

8.3. A versão final não pode ter rasuras ou marcas identificadoras, sob pena de desclassificação.

8.4. Todo estudante deverá ter um professor orientador que atue na escola, de qualquer disciplina, e que tenha vínculo formal com a respectiva secretaria de Educação. O professor orientador do vencedor estadual deverá acompanhá-lo na Semana de Vivência Legislativa, em Brasília–DF.

8.5. A redação deverá ser encaminhada junto com a ficha de inscrição também disponível no site senado.leg.br/jovemsenador.

8.6. O endereço para envio da redação vencedora está disponível no site senado.leg.br/jovemsenador.

9. A secretaria de Educação deverá receber as redações até 30 de abril de 2024, diretamente ou por meio das regionais de ensino. Recomenda-se a ampla divulgação do endereço de entrega para evitar o envio de redações diretamente para o Senado Federal.

10. Cada secretaria de Educação deverá formar uma comissão julgadora para selecionar as três melhores redações dentre as inscritas. Recomenda-se dar ampla publicidade aos nomes dos integrantes da comissão por meio da página oficial da secretaria de Educação na internet e/ou em publicação oficial.

11. Profissionais que sejam parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou afim de participantes do concurso estarão impedidos de compor a comissão julgadora, sob pena de desclassificação da redação.

12. A critério e sob responsabilidade da secretaria de Educação, as regionais de ensino poderão realizar seleção prévia das redações e formar suas próprias comissões julgadoras, desde que cumpram integralmente todos os dispositivos deste Regulamento.

13. A correção e a seleção das redações pela secretaria de Educação deverão observar os critérios de avaliação dispostos no Anexo 1 deste Regulamento.

14. As três melhores redações da etapa estadual, sem classificação, acompanhadas dos dados dos finalistas, deverão ser enviadas ao Senado Federal pela secretaria de Educação até o dia 24 de maio de 2024.

15. O Senado Federal organizará comissão julgadora para a escolha do primeiro, segundo e terceiro lugares estaduais dentre as redações encaminhadas pelos estados e pelo Distrito Federal.

16. A avaliação e a classificação das redações pela comissão julgadora do Senado Federal observarão os critérios de avaliação dispostos no Anexo 1 deste Regulamento.

17. As decisões da comissão julgadora indicada pelo Senado Federal serão soberanas, não se admitindo nenhum recurso ou pedido de vista.

18. A comunicação do nome do(a) vencedor(a) será feita pelo Senado Federal à secretaria de Educação e à escola, que deverão organizar eventos para o anúncio dos nomes à comunidade escolar, a partir da data do comunicado. Recomenda-se o sigilo do nome do (a) vencedor (a) até a realização do evento.

19. O evento de anúncio do(a) vencedor (a) deverá ser realizado, obrigatoriamente, até o dia 21 de junho de 2024. Em caso de não realização do evento, o Senado Federal comunicará o resultado diretamente aos vencedores.

20. Os autores das redações classificadas em primeiro lugar em cada estado e no Distrito Federal serão os jovens senadores e senadoras da edição 2024 e participarão da Semana de Vivência Legislativa em Brasília-DF. A participação é obrigatória e necessária para a obtenção do título de jovem senador ou jovem senadora.

21. Em caso de desclassificação do vencedor estadual, será convocado o segundo classificado, e, em caso de novo impedimento, será convocado o terceiro classificado. Havendo impedimento dos três primeiros classificados, o cargo de jovem senador, bem como o título de vencedor estadual, no respectivo estado ou Distrito Federal, será considerado vago na edição 2024.

22. A desclassificação e a ordem de convocação de novo vencedor estadual são extensivas ao seu professor orientador.

23. O (A) professor (a) orientador(a) é o (a) responsável pelo jovem senador ou senadora durante a Semana de Vivência Legislativa, tanto no cumprimento da programação como em relação às normas de conduta e segurança durante todo o evento. O jovem senador ou jovem senadora, bem como seu respectivo(a) professor(a) orientador(a), que não seguir, em qualquer data, as orientações do Senado Federal dispostas neste Regulamento, além daquelas relacionadas às normas de conduta e segurança e ao bem-estar pessoal e dos outros, será desligado do Programa Jovem Senador 2024. Tal procedimento acarreta a perda de todos os direitos relativos ao resultado do concurso de redação.

24. Os estudantes, os professores e os diretores das escolas participantes do Jovem Senador 2024, no ato da inscrição, cedem ao Senado Federal os direitos autorais patrimoniais relativos às redações produzidas em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.

25. Os participantes e as demais pessoas envolvidas no Programa Jovem Senador 2024 e nos eventos dele decorrentes autorizam o Senado Federal e as secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal a utilizar suas imagens em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.

26. No caso de mudança nas datas descritas neste Regulamento, os novos dias e horários serão amplamente divulgados no site e nas redes sociais do Programa Jovem Senador.

27. As despesas de deslocamento dos estados para Brasília bem como de hospedagem, alimentação e traslados de jovens senadores e professores orientadores serão custeadas pelo Senado Federal.

28. A seleção da etapa estadual é de responsabilidade das secretarias, principalmente no cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

29. A retirada do título de jovem senador ou senadora por irregularidades no cumprimento deste Regulamento ocorrerá em qualquer momento, incluindo os fatos relacionados às situações reveladas após a Semana de Vivência Legislativa.

ANEXO I

As redações inscritas no concurso de redação deverão ser elaboradas segundo os seguintes critérios técnicos:

- I. Abordar o tema “Os 200 Anos do Senado e os desafios para o futuro da democracia”.
- II. Ser inédita, não podendo ter sido publicada em quaisquer mídias ou inscrita em concursos anteriores;
- III. Ser, quanto à tipologia, um texto dissertativo-argumentativo;
- IV. Não ter identificação do estudante, da escola ou do estado de origem no corpo do texto;
- V. Não ter título;
- VI. Ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas;
- VII. Ser manuscrita pelo próprio estudante;
- VIII. Ser legível;
- IX. Estar em língua portuguesa, em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- X. Ser escrita com caneta azul ou preta;
- XI. Ser apresentada na folha de redação oficial disponível no site senado.leg.br/jovensenador;
- XII. Não ter rasuras, exceto se com um traço simples e sem parênteses.

Será desclassificada a redação que não atenda às condições acima e que:

- I. Seja caso de plágio e fraude comprovados;
- II. Identifique o estudante, a escola ou o estado de origem por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, referência direta ou indireta ou marca identificadora fora do campo específico;
- III. Seja enviada para a secretaria de Educação do estado ou do Distrito Federal depois de 30 de abril de 2024;

IV. O autor seja parente até o segundo grau, em linha reta, colateral ou afim, de senador, de secretário de Educação do seu estado/DF ou das equipes organizadoras das secretarias.

Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos estudantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento diferenciado. Nesse caso, a escola deve informar na ficha de inscrição qual atendimento diferenciado foi oferecido ao estudante e encaminhar documentos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado declarada. A folha de redação não deve ter qualquer referência à necessidade de atendimento diferenciado do estudante, sob pena de desclassificação.

ANEXO II

Critérios de avaliação das redações

TEMA: “Os 200 Anos do Senado e os desafios para o futuro da democracia”.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Apresentação textual Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafo - 0,5	0,5
Estrutura textual Introdução (apresentação da tese) - 0,5 Desenvolvimento de ideias - 0,5 Conclusão (proposta de intervenção respondendo: quem? o quê? e como?) - 0,5	1,5
Correção gramatical e sintática Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc. - 1,0 Propriedade vocabular - 1,0	2,0
Desenvolvimento do tema proposto Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema) - 0,5 Objetividade - 0,5 Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) - 0,5 Domínio do conteúdo - 1,5	3,0
Originalidade e criatividade Uso de recursos para prender a atenção do leitor - 1,5 Uso criativo da linguagem e das ideias - 1,5	3,0
Total	10

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROGRAMA JOVEM SENADOR 2024

ETAPA ESCOLAR

Início das inscrições – 1º/2/2024

Final das inscrições – 30/4/2024

SELEÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

Prazo final – 24/5/2024

SELEÇÃO DA ETAPA SENADO

Prazo final – 5/6/2024

ANÚNCIO DOS VENCEDORES PELA ESCOLA

Prazo final – 21/6/2024

SEMANA DE VIVÊNCIA LEGISLATIVA

De 5/8/2024 a 9/8/2024

